



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SEI-CED Nº: 03/2022 – SEI-CED
SISTEMA: Sistema Estadual de Informações - Captação Eletrônica de Dados - SEI-CED
DESCRIÇÃO: **Ajustes no SEI-CED - Padronização das Fontes de Recursos – STN**
VERSÃO: 1.0 publicada em: 14/07/2022
Data_1ª_Publicação: 14/07/2022

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	MODIFICAÇÕES NO SEI-CED.....	2
2.1.	CRIAÇÃO DE TABELAS NOVAS.....	2
2.1.1.	Tabela - FontePadraoSTN.....	2
2.1.2.	Tabela - MarcadorSTN.....	8
2.1.3.	Tabela – GrupoFontePadrao	11
2.1.4.	Tabela - FontePadraoSTNXMarcadorSTN	12
2.2.	ALTERAÇÃO DE TABELAS EXISTENTES.....	18
2.2.1.	Tabela – FontePadrao	18
2.3.	AJUSTES DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DOS MARCADORES E DOS DÍGITOS 2 E 9. ...	28
2.3.1.	Dígitos 2 e 9.....	29
2.3.2.	Marcadores	29
2.4.	MODIFICAÇÃO NOS LAYOUTS E NAS REGRAS DE IMPORTAÇÃO	30
2.5.	AJUSTE DO SALDO FINANCEIRO ENTRE AS FONTES	31



1. INTRODUÇÃO

Trata a presente nota técnica¹ acerca das adaptações realizadas no Sistema Estadual de Informações - Captação Eletrônica de Dados - SEI-CED, em vista da aprovação, pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal - SOF, **da estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e das regras para sua utilização.**

Nesse sentido, tendo em vista que a partir do ano de 2023 passará a ser obrigatória a utilização do novo modelo de fontes estabelecido pela União, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR promoveu modificações no SEI-CED, com a finalidade de ajustar o sistema coletor de dados deste Tribunal ao novo modelo de fontes instituído.²

Importante destacar que **as modificações apresentadas nesta nota serão aplicáveis nas importações de dados para o SEI-CED somente a partir do ano de 2023.**

2. MODIFICAÇÕES NO SEI-CED

2.1. CRIAÇÃO DE TABELAS NOVAS

Foram criadas 4 novas tabelas no SEI-CED, sendo elas as tabelas FontePadraoSTN, MarcadorSTN, GrupoFontePadrao e FontePadraoSTNXMarcadorSTN. Na sequência apresenta-se maiores informações sobre elas.

2.1.1. Tabela - FontePadraoSTN

A Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, estabeleceu em seu anexo I, um rol de códigos para fins da classificação por fonte ou destinação de recursos a serem utilizados de forma obrigatória pelas entidades Estaduais.

Em vista disso, criamos no SEI-CED a tabela denominada de **FontePadraoSTN** contendo a relação de fontes padrão existentes no anexo I da Portaria. Essa tabela será atualizada à medida que a STN crie ou promova alteração nas suas fontes de recursos e terá como estrutura a apresentada a seguir:

¹ Esta nota técnica possui documento anexo contendo detalhes das alterações realizadas nos layouts e nas regras de importação do sistema.

² A base normativa utilizadas para a realização das modificações listadas nesta nota, foi a Portaria Conjunta STN/SOF Nº 20/2021, a Portaria nº 710/2021 e suas alterações, bem como o documento de perguntas e respostas publicado pela STN e as modificações sobre o tema realizados no Manual de Contabilidade Pública – MCASP - 9ª Edição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Relação de Fontes Padrão - STN Nome do Arquivo: FontePadraoSTN

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dsEspecificação
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

2.1.2. Tabela - MarcadorSTN

A Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, estabeleceu também o anexo II, contendo codificação que deverá ser enviada pelas entidades executoras, pelo menos mediante modelo “DePara”, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.

O anexo II da referida portaria, estabeleceu o quadro II, contendo codificação adicional, com 4 dígitos, denominada de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Em vista disso, criamos no SEI-CED a tabela denominada de **MarcadorSTN** contendo a relação dos Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO (marcadores), sendo que nessa tabela foram incluídos somente os marcadores passíveis de utilização pelas entidades estaduais. A seguir é apresentado a estrutura da tabela.

Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Nome do Arquivo: **MarcadorSTN**

MarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificação
0000	Sem marcador definido	Numeração definida pelo Tribunal de Contas para controle das receitas e despesas que não demandam a informação dos marcadores.
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

MarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificação
1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público- Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Será associado às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo- Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público- Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

MarcadorSTN	dsMarcadorSTN	dsEspecificação
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Com relação aos marcadores, torna-se importante informar que os códigos vinculados à Educação e Saúde (marcadores nº 1001 e 1002), devem ser utilizados somente para marcar as despesas dessas respectivas áreas e que estejam vinculadas com as fontes de recursos correlacionadas com a Fonte Padrão STN nº 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Já o marcador nº 1070 relativo ao FUNDEB, deve ser utilizado para marcar as despesas realizadas na fonte de recurso SEI-CED nº 12 - Transferência do FUNDEB 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF, além das Fontes Padrão SEI-CED nº 128 – VAAF e nº 130 – VAAT.

Ainda, no que se refere aos marcadores vinculados à Educação, Saúde e Fundeb (marcadores nº 1001, 1002 e 1070), entende-se que estes devem ser utilizados para identificar as despesas planejadas (orçamento inicial e alterações) que forem destinadas ao atendimento dos mínimos constitucionais com Educação e Saúde, bem como associadas na execução dessas dotações, quando da realização do empenho.

Da mesma forma, os marcadores relacionados com a previdência, devem constar nas despesas previdenciárias previstas, alteradas e executadas **das entidades previdenciárias (RPPS)**, conforme orientação contida na questão 11.2 – Utilização dos Códigos de Execução Orçamentária – CO relacionados ao RPPS, do documento de perguntas e respostas (documento publicado pela STN).

Orienta-se também que os marcadores previdenciários, sejam vinculados, principalmente, com as despesas das fontes STN nº 800, 801 e 802, todavia, caberá a administração da entidade verificar a possibilidade de vincular esses marcadores específicos com outras fontes de recursos.

Já os marcadores relacionados às emendas parlamentares (códigos nº 3110 e nº 3120) devem ser incluídos nas despesas previstas, alteradas e executadas na LOA, sempre que a origem do recurso for proveniente de emendas parlamentares (individuais ou de bancada). Na parte da receita, os marcadores relacionados às emendas parlamentares devem ser incluídos apenas nas receitas orçamentárias arrecadadas.

Por fim, foi incluído na tabela MarcadorSTN o marcador de nº 0000 – Sem Marcador Definido, que deverá ser utilizado para controle das receitas e despesas, sempre que não for adequado utilizar um marcador definido pela STN.

2.1.3. Tabela – GrupoFontePadrao



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

A Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, estabeleceu o anexo II, contendo codificação que deverá ser enviada pelas entidades executoras, pelo menos mediante modelo “De-Para”, ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.

Conforme observa-se na portaria, o anexo II foi dividido em dois quadros, sendo que no quadro I encontra-se a identificação do exercício em que o recurso foi arrecadado.

Sobre o quadro I, para o recebimento das informações no Siconfi, por meio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC, foi definido um dígito inserido antes da codificação padronizada da fonte de recurso. Dessa forma, a codificação utilizada na MSC será composta de 4 dígitos, subdividida em 2 níveis de classificação, com a estrutura: X.XXX.

O primeiro nível, com um dígito, identificará o exercício do recurso, conforme definido no Quadro 1, e não comporá a codificação padronizada da classificação por fonte de recursos. O segundo nível, com três dígitos, corresponderá à codificação padronizada para toda a Federação, constante no Anexo I.

Sendo assim, no SEI-CED foi criada a tabela GrupoFontePadrao de modo que ela contenha na sua estrutura os dígitos 1 - Recursos do Exercício Corrente, 2 - Recursos de Exercícios Anteriores e 9 - Recursos Condicionados criados pela portaria da STN. O formato da tabela está demonstrado a seguir:

GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS

Nome do Arquivo: GrupoFontePadrao

cdGrupoFonte	dsGrupo
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores.
9	Recursos Condicionados

Cabe informar que os dígitos 1, 2 e 9 poderão ser utilizados nas tabelas relacionadas com a previsão inicial da receita, previsão inicial despesa e nas tabelas de alteração da despesa. Já os dígitos 1 e 2 poderão ser utilizados nas tabelas de execução da despesa e, por fim, nas tabelas de execução da receita poderá ser utilizado somente o dígito 1.

O item 2.3 desta nota (AJUSTES DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DOS MARCADORES E DOS DÍGITOS 2 E 9) contém mais informações sobre a forma como se dará a utilização desses dígitos no SEI-CED.

2.1.4. Tabela - FontePadraoSTNXMarcadorSTN



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Com a finalidade de indicar as correlações possíveis entre as fontes de recursos da STN (tabela – FontePadraoSTN) e os Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO (tabela – MarcadorSTN), foi criada no SEI-CED a tabela FontePadraoSTNXMarcadorSTN.

Com essa tabela é possível identificar quais marcadores poderão ser utilizados com uma determinada fonte de recurso (cdFontePadraoSTN), evitando assim, execuções indevidas. A seguir é apresentada a estrutura da tabela:

Correlação das Fontes Padrão - STN com os Códigos de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO

Nome do Arquivo: FontePadraoSTNXMarcadorSTN

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000	Sem marcador definido
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0000	Sem marcador definido
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	0000	Sem marcador definido
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	0000	Sem marcador definido
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0000	Sem marcador definido
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2121	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2131	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2141	Benefícios Previdenciários - Ministério Público- Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2151	Benefícios Previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0000	Sem marcador definido
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0000	Sem marcador definido
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0000	Sem marcador definido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0000	Sem marcador definido
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0000	Sem marcador definido
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios	0000	Sem marcador definido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	cdMarcadorSTN	dsMarcadorSTN
	e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0000	Sem marcador definido
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0000	Sem marcador definido
706	Transferência Especial da União	3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

2.2. ALTERAÇÃO DE TABELAS EXISTENTES

Foi alterada somente uma tabela existente no SEI-CED, sendo ela a tabela FontePadrao. Na sequência apresenta-se mais detalhes a respeito das modificações realizadas, bem como algumas considerações quanto à utilização das fontes de recursos.

2.2.1. Tabela – FontePadrao

Na estrutura atual da tabela FontePadrao foram inseridas 3 (três) colunas, contendo os títulos cdFontePadraoSTN, dsFontePadraoSTN, dtDesativacao.

Dessa forma, foi correlacionada cada linha da tabela FontePadrao do SEI-CED com uma Fonte de Recurso Padrão da STN advinda da tabela FontePadraoSTN (nova tabela criada). A seguir é a apresentada a tabela FontePadrao com os ajustes realizados.³

³ Além da correlação realizada entre as fontes existente no SEI-CED e as fontes criadas pela STN, foram criados códigos de idFontePadrao (destacados na cor verde na tabela FontePadrao) de modo que todas as fontes criadas pela STN passem a estar na estrutura de fontes do TCE. Dessa forma, todas as fontes criadas pela STN estarão correlacionadas com uma ou mais fontes do SEI-CED.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	dsFontePadrao	flPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
000	Recursos Ordinários – Outras Áreas	S	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
011	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	S	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
012	Transferência do FUNDEB 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	S	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
013	Transferência do FUNDEB 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	S	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
014	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
015	Transferências de Convênios - Educação	S	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
019	Outros Recursos Destinados à Educação	S	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
021	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	S	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
022	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
023	Transferências de Convênios - Saúde	S	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
029	Outros Recursos Destinados à Saúde	S	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
031	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	S	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
032	Transferências de Convênios - Assistência Social	S	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
039	Outros Recursos Destinados à Assistência Social	S	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
041	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	S	800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
042	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	S	801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
043	Recursos destinados ao RPPS – Plano Militar	S	803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
050	Recursos destinados ao RGPS	S	799	Outras Vinculações Legais	
060	Recursos próprios dos consórcios	S	880	Recursos Próprios dos Consórcios	
070	Recursos de Operações de Crédito - Outra Áreas	S	754	Recursos de Operações de Crédito	
071	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	S	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
090	Outras Destinações Vinculadas de Recursos - Outra Áreas	S	799	Outras Vinculações Legais	
091	Pesquisa Científica de Tecnologia – Educação	S	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

092	Pesquisa Científica de Tecnologia - Saúde	S	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
093	Pesquisa Científica de Tecnologia - Outras Áreas	S	799	Outras Vinculações Legais	
094	Operação de Crédito Externa - PROEM/BID – Educação	S	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	
095	Operação de Crédito Externa - PROEM/BID – Saúde	S	634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	
096	Operação de Crédito Externa - PROEM/BID - Outras Áreas	S	754	Recursos de Operações de Crédito	
097	Recursos Ordinários - Educação	S	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
098	Recursos Ordinários – Saúde	S	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
099	Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal - Educação	S	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
100	Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal – Saúde	S	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
101	Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal - Outras Áreas	S	501	Outros Recursos não Vinculados	
102	Recursos de Operações de Crédito – Educação	S	574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	
103	Recursos de Operações de Crédito – Saúde	S	634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	
104	Outras Destinações Vinculadas de Recursos– Educação	S	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
105	Outras Destinações Vinculadas de Recursos– Saúde	S	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
106	Recursos Vinculados a Precatórios	S	799	Outras Vinculações Legais	
107	Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais - Lei Complementar nº 151/2015	S	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	
108	Emendas Parlamentares Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 – Saúde	S	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
109	Emendas Parlamentares Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 – Educação	S	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
110	Emendas Parlamentares Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 - Outras Fontes	S	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
111	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	S	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
112	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019 – Educação	S	706	Transferência Especial da União	
113	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019 – Saúde	S	706	Transferência Especial da União	
114	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019 – Outras Áreas	S	706	Transferência Especial da União	
115	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Educação	S	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
116	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Saúde	S	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

117	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Outras Áreas	S	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
118	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	S	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
119	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complex. Amb.e Hosp-Coronavírus(COVID-19)	S	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
120	Apoio Financeiro ao Estado - Fundo de Participação dos Estados - FPE – Medida Provisória 938/2020 e Inciso II, do art. 5º da L.C 173/2020 - Coronavírus (COVID-19)	S	501	Outros Recursos não Vinculados
122	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides que o ente é parte	S	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte
123	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte	S	757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte
124	Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) – Lides de Terceiros	S	758	Recursos de Depósitos Judiciais- Lides das quais o Ente não faz parte
125	Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides de Terceiros	S	758	Recursos de Depósitos Judiciais- Lides das quais o Ente não faz parte
121	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	S	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
126	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	S	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
127	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde - Coronavírus (COVID-19)	S	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
128	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	S	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
129	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	S	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
130	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	S	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
131	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	S	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
132	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	S	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
133	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	S	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

134	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	S	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
135	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	S	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
136	Outras Transferências de Recursos do FNDE	S	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
137	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
138	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
139	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
140	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
141	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
142	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	S	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
143	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
144	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
145	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
146	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
147	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	S	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
148	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	S	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
149	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	S	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
150	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	S	756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	
151	Outros Recursos não Vinculados	S	501	Outros Recursos não Vinculados	
152	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	S	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
153	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	S	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
154	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	S	702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	
155	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	S	703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

156	Recursos de Precatórios do FUNDEF	S	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
157	Transferência do Salário- Educação	S	550	Transferência do Salário- Educação	
158	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	S	573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
159	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	S	576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
160	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	S	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
161	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	S	622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	
162	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	S	635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
163	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	S	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
164	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	S	705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
165	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	S	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
166	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	S	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
167	Transferência Especial dos Estados	S	710	Transferência Especial dos Estados	
168	Outras vinculações de transferências	S	749	Outras vinculações de transferências	
169	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	S	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	
170	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	S	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	
171	Recursos Vinculados ao Trânsito	S	752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
172	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	S	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
173	Recursos Vinculados a Fundos	S	759	Recursos Vinculados a Fundos	
174	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	S	760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	
175	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	S	761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	
176	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	S	860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	
177	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	S	861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	
178	Recursos de Depósitos de Terceiros	S	862	Recursos de Depósitos de Terceiros	
179	Outros Recursos Extraorçamentários	S	869	Outros Recursos Extraorçamentários	
180	Recursos a Classificar	S	898	Recursos a Classificar	
181	Outros Recursos Vinculados	S	899	Outros Recursos Vinculados	
182	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	S	662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	
183	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	S	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	
184	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário – FUNPEN	S	712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	
185	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública – FSP	S	713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

186	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	S	714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
187	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	S	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Na nova estrutura da tabela FontePadrão, foi realizada a correlação entre as fontes padrão do SEI-CED com as fontes criadas pela STN. Nesse sentido, com as alterações promovidas, entende-se que as entidades estaduais jurisdicionadas passarão a aderir de forma automática ao novo modelo de fontes promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Ou seja, quando da realização da execução orçamentária/extraorçamentária em uma fonte de recursos definida pelo Tribunal de Contas ocorrerá, conjuntamente, a execução em uma fonte de recursos criada pela STN, visto que a estrutura do Tribunal e a estrutura da União estarão correlacionadas.

Todavia, em vista dessa modificação ocorrida, a rotina operacional de utilização de algumas fontes do SEI-CED deverá ser alterada pelos jurisdicionados. Em vista disso, algumas considerações quanto a essas alterações se fazem necessárias.

As fontes de recursos padrão nº 000, 011 e 021 do SEI-CED foram correlacionadas com a fonte padrão da STN nº 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Com isso essas fontes somente deverão receber registros de receitas que estiverem alinhadas com as receitas passíveis de registros na fonte nº 500 da STN.

Para registro das demais arrecadações de recursos de livre destinação que até então eram registradas na fonte nº 000 (Recursos Ordinários – livres), foi criada a fonte padrão SEI-CED nº 151 - Outros Recursos não Vinculados, sendo que essa fonte foi correlacionada com a fonte da STN nº 501 - Outros Recursos não Vinculados.

Foram criadas as fontes recursos SEI-CED nº 176 (correlacionada com a fonte da STN nº 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios), nº 177 (correlacionada com a fonte da STN nº 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais), nº 178 (correlacionada com a fonte da STN nº 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros) e a fonte SEI-CED nº 179 que foi correlacionada com a fonte da STN nº 869 - Outros Recursos Extraorçamentários.

Dessa forma, na tabela MovimentoDepositoRestituivel deverão ser utilizados somente esses quatro códigos novos do SEI-CED (fontes recursos SEI-CED nº 176, 177, 178 e 179), tendo em vista que a União estabeleceu fontes específicas para controle dos recursos de origem extraorçamentária.

Com relação às fontes de origens previdenciárias, destaca-se que além da correlação realizada entre as fontes de recurso nº 041, 042 e 043 do SEI-CED e as fontes da STN nº 800, 801 e 803, respectivamente, houve a criação da fonte recurso SEI-CED nº 148 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Assim, para controle dos recursos vinculados com a Taxa da Administração, deverá ser utilizada a fonte recurso SEI-CED nº 148, visto que esta fonte correlacionada com a fonte da STN nº 802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Importante destacar também que em algumas situações existia uma fonte genérica no SEI-CED que agregava saldos de mais de uma fonte criada pela STN. Em vista disso, foram criadas mais fontes no SEI-CED de modo que fosse possível correlacionar pelo menos uma fonte do sistema do Tribunal para cada Fonte criada pela STN. Na sequência apresenta-se como foram realizadas as correlações para essas fontes genéricas.

Fonte Padrão nº 014 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

A STN criou quatro fontes para os recursos do FNDE, sendo assim, no SEI-CED foram criadas também quatro cdFontePadrao, sendo que o cdFontePadrao nº 014, foi correlacionado com a fonte nº 569 da STN. No futuro a fonte genérica nº 014 do SEI-CED poderá ser desativada, ficando somente as quatro novas fontes criadas.

Na tabela listada na sequência é possível visualizar as fontes criadas e as correlações realizadas.

cdFontePadrao	dsFontePadrao	flPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
133	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	S	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
134	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	S	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
135	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	S	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
014	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
136	Outras Transferências de Recursos do FNDE	S	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Fonte Padrão nº 015 - Transferências de Convênios – Educação

A STN criou quatro fontes para os recursos de convênios da educação, sendo assim, no SEI-CED foram criadas também quatro cdFontePadrao, sendo que o cdFontePadrao nº 015 foi correlacionado com a fonte nº 570 da STN. No futuro a fonte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

genérica nº 015 do SEI-CED poderá ser desativada, ficando somente as quatro novas fontes criadas.

Na tabela listada na sequência é possível visualizar as fontes criadas e as correlações realizadas.

cdFontePadrao	dsFontePadrao	fPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
015	Transferências de Convênios – Educação	S	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
137	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
138	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
139	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
140	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	S	575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

FontePadrão nº 022 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

A fonte genérica nº 022 do SEI-CED foi correlacionada com a fonte nº 600, sendo que foram criadas duas fontes no SEI-CED para correlação com as fontes nº 600 e 601 da STN. No futuro a fonte genérica nº 022 do SEI-CED poderá ser desativada, ficando somente as duas novas fontes criadas.

Na tabela listada na sequência é possível visualizar as fontes criadas e as correlações realizadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	dsFontePadrao	fPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
022	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	S	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
141	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
142	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	S	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Fonte Padrão nº 023 - Transferências de Convênios – Saúde

A STN criou quatro fontes para os recursos de convênios da saúde, sendo assim no SEI-CED foram criadas também quatro cdFontePadrao, sendo que o cdFontePadrao nº 023, foi correlacionado com a fonte nº 631 da STN. No futuro a fonte genérica nº 023 do SEI-CED poderá ser desativada, ficando somente as quatro novas fontes criadas.

Na tabela listada na sequência é possível visualizar as fontes criadas e as correlações realizadas.

cdFontePadrao	dsFontePadrao	fPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
023	Transferências de Convênios - Saúde	S	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
143	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

144	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
145	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
146	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	S	636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

FontePadrão nº 071 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos

A fonte genérica nº 071 do SEI-CED foi correlacionada com a fonte nº 755, sendo que foram criadas duas novas fontes no SEI-CED para correlação com as fontes nº 755 e 756 da STN. No futuro a fonte genérica nº 071 do SEI-CED poderá ser desativada, ficando somente as duas novas fontes criadas.

Na tabela listada na sequência é possível visualizar as fontes criadas e as correlações realizadas.

cdFontePadrao	dsFontePadrao	flPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
071	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	S	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
149	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	S	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
150	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	S	756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	

Importe informar também que com a modificação ocorrida na tabela FontePadrao, as fontes de recursos das entidades jurisdicionadas que já estavam cadastradas no SEI-CED passarão de forma automática a estar vinculadas com as Fontes Padrão da STN. Assim, especificamente com relação as fontes que já estavam cadastradas, não será necessário envio de dados para SEI-CED, todavia, orienta-se que as entidades realizem a mesma vinculação ocorrida na tabela FontePadrao nas fontes cadastradas no seu sistema contábil.

2.3. AJUSTES DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DOS MARCADORES E DOS DÍGITOS 2 E 9.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

2.3.1. Dígitos 2 e 9

Foi incluída uma coluna com o campo cdGrupoFonte, originário da tabela GrupoFontePadrao, nos layouts das tabelas **PrevisaoinicialReceita2, RevisaoPrevisaoinicialReceita2, PrevisaoAtualizadaReceita2**. Dessa forma mais clara, esses três layouts passaram a conter a seguinte coluna na sua estrutura:

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Grupo Fonte (*)	1	Caractere	9	cdGrupoFonte	Representa o código do Grupo de Fontes. Os valores válidos estão na tabela (GrupoFontePadrao).	SIM

Cabe destacar que além da utilização do dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente, os dígitos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores e 9 - Recursos Condicionados, também poderão ser utilizados nessas tabelas de previsão inicial da receita.

Ou seja, o dígito 2 será utilizado nas tabelas de previsão inicial da receita das **entidades previdenciárias - RPPS**, sempre que houver valor previsto na natureza de receita 9.9.9.0.00.0.0 - Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS.

Quanto ao dígito 9, caso o jurisdicionado venha a utilizá-lo, da mesma forma deverá o dígito ser incluído nas tabelas de previsão inicial da receita.

Ou seja, as entidades previdenciárias poderão ter os dígitos 1, 2 e 9 incluídos nas tabelas de previsão da receita, já as demais entidades poderão ter apenas os dígitos 1 e 9 inclusos nessas tabelas.

Da mesma maneira como ocorreu na parte da receita, foi incluída também uma coluna com o campo cdGrupoFonte nos layouts das tabelas **PrevisaoinicialDespesa, RevisaoPrevisaoinicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria e RevisaoAlteracaoOrcamentaria** a fim de que possa ser informado o cdGrupoFonte nas respectivas dotações fixadas e alteradas na Lei Orçamentária Anual. Essa modificação foi destacada em amarelo nos layouts que serão apresentados no documento anexo a esta nota técnica.

Da mesma forma, destaca-se que além da utilização do dígito 1 - Recursos do Exercício Corrente, os dígitos 2 - Recursos de Exercícios Anteriores e 9 - Recursos Condicionados, também poderão ser utilizados nessas tabelas de despesas anteriormente citadas. Nessa situação, o montante fixado na despesa para os dígitos 1, 2 e 9 deverá ser contrapartida dos valores previstos de receitas nesses mesmos dígitos.

Além das tabelas citadas nesse tópico, o campo cdGrupoFonte foi incluído também nos layouts das tabelas **DetalheEmpenho2, LicitacaoXFuncionalProgramatica e RecursoOrcamentarioInstrumentoContratual**. Para essas últimas tabelas poderão ser utilizados somente os dígitos 1 e 2.

2.3.2. Marcadores



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Foi incluída uma coluna com o campo cdMarcadorSTN, originário da tabela MarcadorSTN, nos layouts das tabelas de despesas planejadas **PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria** e nos layouts das tabelas de receitas e despesas executadas **DetalheEmpenho2, RealizacaoMensalReceitaFonte2, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte2**. Além disso, o campo cdMarcadorSTN foi incluído também nas tabelas **LicitacaoXFuncionalProgramatica e RecursoOrcamentarioInstrumentoContratual**.

Nesse sentido os layouts anteriormente mencionados passarão a conter a seguinte coluna na sua estrutura:⁴

Campo	Tamanho	Tipo	Formato	Campo	Descrição	Obrigatório
Código do Marcador da STN (*)	4	Caractere	9999	cdMarcadorSTN	Representa o código do marcador definido pela STN. Os valores válidos estão apresentados na tabela (MarcadorSTN).	SIM

Destaca-se que como se trata de um campo com preenchimento obrigatório, quando do registro em quaisquer linhas dessas tabelas, a entidade deverá verificar se deve ser informado um marcador criado pela STN, ou não sendo o caso de utilizar um dos códigos criados pela União, deverá ser utilizado o Marcador nº 0000 – Sem Marcador Definido, criado pelo Tribunal de Contas.

2.4. MODIFICAÇÃO NOS LAYOUTS E NAS REGRAS DE IMPORTAÇÃO

Em virtude de criação das tabelas MarcadorSTN e GrupoFontePadrao, bem como das alterações realizadas na tabela FontePadrao foi necessário criar uma versão atualizada para os seguintes layouts do SEI-CED. Cabe destacar que os layouts listados na sequência serão utilizados nas importações para o SEI-CED que ocorrerem até o ano de 2022. A partir do ano de 2023 deverá ser utilizado os novos layouts alterados.

PrevisaoInicialReceita2
RevisaoPrevisaoInicialReceita2
PrevisaoAtualizadaReceita2
PrevisaoInicialDespesa
RevisaoPrevisaoInicialDespesa
AtualizacaoPrevisaoDespesa
AlteracaoOrcamentaria
RevisaoAlteracaoOrcamentaria
DetalheEmpenho2
RealizacaoMensalReceitaFonte2
EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte2

⁴ As modificações nos layouts estão apresentadas no documento anexo a esta nota técnica, sendo que para o ano de 2023 foi criada uma versão nova para esses layouts. Ex: PrevisaoInicialDespesa válido até o ano de 2022 e PrevisaoInicialDespesa2 válido a partir do ano de 2023.



LicitacaoXFuncionalProgramatica
RecursoOrcamentarioInstrumentoContratual

As alterações realizadas nesses layouts, bem como nas regras de importação a eles associadas, serão apresentadas em documento anexo a esta nota.

2.5. AJUSTE DO SALDO FINANCEIRO ENTRE AS FONTES

Com a modificação realizada na tabela FontePadrao, na qual cada linha desta tabela foi correlacionada com uma fonte padrão criada pela STN, entende-se que houve alinhamento conceitual entre as fontes do sistema do TCE e as fontes criadas pela União.

Com adoção desse procedimento os saldos financeiros das fontes de recursos existentes no SEI-CED passarão a estar alinhados ao novo modelo de fontes instituído. Da mesma forma, empenhos inscritos em restos a pagar, haveres financeiros e recursos extraordinários também já estarão vinculados com as novas fontes criadas pela STN.

Todavia, em algumas situações será necessária a adoção de procedimentos contábeis de ajustes por porte das entidades executoras. Esses procedimentos serão detalhados nos itens a seguir, sendo que eles poderão ser utilizados pelas entidades jurisdicionadas caso haja necessidade para atender aos novos códigos de fontes instituídos pela União.

Importe frisar que caberá a entidade analisar a necessidade da adoção ou não dos procedimentos apresentados nos próximos itens.

Item 1 - Transferência de saldo financeiro entre Fontes de Recursos

Nesse processo de alinhamento entre as fontes existentes no SEI-CED e as fontes publicadas pela União, percebe-se que a transferência de saldo financeiro entre Fontes de Recursos poderá ser necessária em algumas situações. A fim de deixar isso mais claro, tomemos como exemplo o caso da fonte padrão do SEI-CED nº 014 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Para as transferências de recursos do FNDE a União estabeleceu quatro fontes de recursos padrão, sendo elas as fontes nº 551 (PDDE), nº 552 (PNAE), nº 553 (PNATE) e nº 569 (Outras FNDE). Em vista disso, a fonte padrão do SEI-CED nº 014, foi correlacionada com a Fonte Padrão STN nº 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Assim, supondo que a fonte SEI-CED nº 014, possua, por exemplo, saldo financeiro correspondente à fonte STN nº 551 (PDDE). Dessa forma, a parte do saldo que pertence ao PDDE (caso seja possível individualizar) deverá ser transferida para a conta bancária da fonte SEI-CED nº 133, que possui correlação correta com a fonte da União, conforme tabela abaixo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

cdFontePadrao	dsFontePadrao	flPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
133	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	S	551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
134	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	S	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
135	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	S	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
14	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	S	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
136	Outras Transferências de Recursos do FNDE	S	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	

Feita a transferência bancária entre as contas destas fontes, no SEI-CED deverá ser cadastrada a tabela TransferenciaFinanceira a fim de ajustar o saldo das fontes nº 014 (outras FNDE) e nº 133 (PDDE). Para tanto, nessa tabela deverão ser realizadas duas operações.

Na primeira operação deverá ser informado o ingresso financeiro ocorrido na Fonte Padrão SEI-CED nº 133 (TipoFluxoInterferencia = 1 – Ingresso) e na outra operação deverá ser informado o egresso financeiro da Fonte Padrão SEI-CED nº 014 (TipoFluxoInterferencia = 2 - Egresso).

Cabe destacar que para a realização dessas operações, o código do idPessoaEntidade e o código do idOrigemDestino, inseridos na tabela TransferenciaFinanceira, deverão ser iguais.

Ainda, caso a entidade identifique que outras fontes de recursos devam ter seus saldos financeiros (totais ou parciais) transferidos, a fim de atender a normatização trazida pela União, deverá ser adotado o mesmo procedimento conforme exposto no exemplo anterior.

Caso seja necessário devolver recursos da Fonte Padrão Destino para a Fonte Padrão Origem, deverá ser realizado o estorno da transferência financeira original.

Item 2 - Alteração da fonte de recursos dos Haveres Financeiros (tabela MovimentoHaveresFinanceiros)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Eventuais ajustes de fontes de recursos dos Haveres Financeiros inscritos, deverão ser realizados mediante baixa do respectivo direito, utilizando o idTipoBaixaMovimentoHaveresFinanceiros = 1 - Baixa de Valores de Haveres Financeiros por Ingresso em Bancos/Caixa (Não Altera o Ativo Financeiro), na tabela BaixaMovimentoHaveresFinanceiros.

Esse registro na tabela BaixaMovimentoHaveresFinanceiros deverá ser acompanhado de lançamento contábil de devolução do direito para a conta bancária.

Realizados esses procedimentos o saldo do direito transferido para a conta bancária deverá ser transferido novamente para a conta bancária da nova fonte, conforme rotina exposta no item 1 (anterior).

Por fim, o Haver Financeiro deverá ser cadastrado na nova fonte, para isso deverão ser utilizadas as rotinas de inscrição atualmente existentes para a tabela MovimentoHaveresFinanceiros.

Item 3 - Alteração da fonte de recursos no controle dos valores de origem extraorçamentária (tabela MovimentoDepositoRestituivel)

No que se refere ao controle dos valores de origem extraorçamentária, notadamente quanto aos registros realizados na tabela MovimentoDepositoRestituivel, tem-se que foram criadas as fontes recursos SEI-CED nº 176 (correlacionada com a fonte da STN nº 860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios), nº 177 (correlacionada com a fonte da STN nº 861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais), nº 178 (correlacionada com a fonte da STN nº 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros) e a fonte SEI-CED nº 179 que foi correlacionada com a fonte da STN nº 869 - Outros Recursos Extraorçamentários, conforme pode ser visualizado na tabela seguinte.

cdFontePadrao	dsFontePadrao	flPermite Desdobramento	cdFontePadraoSTN	dsFontePadraoSTN	dtDesativacao
176	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	S	860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	
177	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	S	861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	
178	Recursos de Depósitos de Terceiros	S	862	Recursos de Depósitos de Terceiros	
179	Outros Recursos Extraorçamentários	S	869	Outros Recursos Extraorçamentários	



Dessa forma, na tabela MovimentoDepositoRestituivel deverão ser utilizados somente esses quatro códigos novos do SEI-CED (fontes recursos SEI-CED nº 176, 177, 178 e 179), tendo em vista que a União estabeleceu fontes específicas para controle dos recursos de origem extraorçamentária.

Destaca-se ainda que os Depósitos Restituíveis pendentes de pagamento, deverão ser baixados, mediante utilização da tabela BaixaMovimentoDepositoRestituivel, com posterior reinscrição na tabela MovimentoDepositoRestituivel de forma a se utilizar nos novos registros as fontes do SEI-CED que possuem o vínculo adequado com as fontes da União.

Importe destacar que uma vez realizadas essas rotinas, o saldo financeiro referente ao recurso extraorçamentário deverá também ser transferido para a nova fonte.

Item 4 - Alteração da fonte nos empenhos inscritos em restos a pagar

Com a correlação realizada entre as Fontes de Recursos do SEI-CED e as Fontes estabelecidas pela STN, entende-se que houve alinhamento conceitual entre esses dados do sistema do Tribunal de Contas com os novos códigos publicados pela União.

Nesse sentido, nota-se que as fontes de recursos dos empenhos inscritos em restos a pagar já possuem, em grande parte, alinhamento com os novos códigos de fontes padrão definidos pela STN.

Todavia, de forma complementar, entende-se que as entidades deverão verificar ao longo de 2022, período em que é permitida a realização do mecanismo de “De-Para” para a MSC do SICONFI, se existe algum empenho a pagar que deve ter a sua fonte de recursos STN alterada a fim de que exista alinhamento com as Fontes de Recursos divulgadas pela União⁵.

Caso o ente identifique algum empenho nesta condição, sugere-se que este seja pago ou tenha sua fonte de recursos alterada para uma nova fonte, de modo a atender a conceituação de fontes definida pela STN.

Exemplificando, suponha que uma entidade possua empenho na fonte SEI-CED nº 014 referente a despesas a serem pagas com recursos do PDDE. Nesse caso, tendo em vista que a fonte correta para pagamento dessas despesas passou a ser a fonte SEI-CED nº 133 (PDDE), sugere-se que seja adotado um dos dois procedimentos a seguir apresentados para ajuste da fonte STN vinculada nesse empenho.

- Uma alternativa seria realizar em 2022 o pagamento deste empenho na fonte atual (fonte SEI-CED nº 014) e quando do envio dos dados para a Matriz de Saldos Contábeis da STN fazer o “De-Para” de fonte de modo que seja informado na Matriz a fonte STN nº 551 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

⁵ Para realizar essa análise a entidade deverá verificar se a fonte padrão STN contida no empenho está correta, conforme as combinações disponíveis na tabela FontePadrao.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- Caso a entidade não realize o pagamento em 2022, a opção para ajuste será realizar o estorno do empenho e emitir um novo na fonte SEI-CED nº 133. Feito isso o empenho estará vinculado adequadamente com a fonte da União (fonte STN nº 551 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)) e poderá ter seu pagamento realizado no ano de 2022 ou em anos seguintes.

Essa análise e eventuais ajustes deverão ser realizados para todos os empenhos que passarão em restos a pagar em 2022. Caso a entidade não possua empenhos que passarão como restos a pagar, bastará que em 2023 seja executado o orçamento de modo a atender os códigos do SEI-CED e as fontes da STN, conforme disponível na tabela FontePadrao.

Curitiba-PR, 14 de julho de 2022.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização - COSIF